



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84.620

\*\*\*\*\*

LEI Nº 430/92

DATA - 26 de maio de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, a título de Subvenção Social, 220(Duzentos e vinte) sacas de feijão pelo preço mínimo na data da liberação, para a Cooperativa Agro-Pecuária de Cruz Machado - COOPERCRUZ.

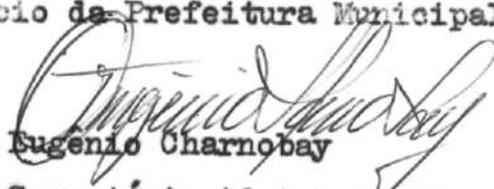
Artigo 2º - Os recursos referentes ao Artigo 1º, destinam-se à amortização da parcela vencida.

Artigo 3º - Os recursos serão concedidos em 04(Parcelas), ou liberados integralmente, conforme a situação financeira da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de maio de 1.992.

  
Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo

  
Mieczyslaw Otto

Prefeito Municipal